



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 003/2024

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de Ibiara - PB, o presente projeto de lei que versa sobre o reajuste de vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Ibiara/PB objetivando reajustar, a partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo para R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

O reajuste ou adequação salarial se apresenta de fundamental importância, uma vez que, decorre de Decreto de nº 11.864/23, publicado pelo Governo Federal, estipulando um reajuste ou acréscimo no salário mínimo nacional de 6,97% referente ao ano de 2023, utilizando como parâmetro o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), além de possibilitar aos servidores desta honrosa Casa Legislativa uma melhoria econômica, fornecendo-lhes uma maior capacidade financeira, e assim, reconhecendo e enaltecedo o funcionalismo público da Câmara Municipal de Ibiara garantindo, portanto, que todos os servidores possam perceber seus salários de maneira compatível com os ditames nacionais.

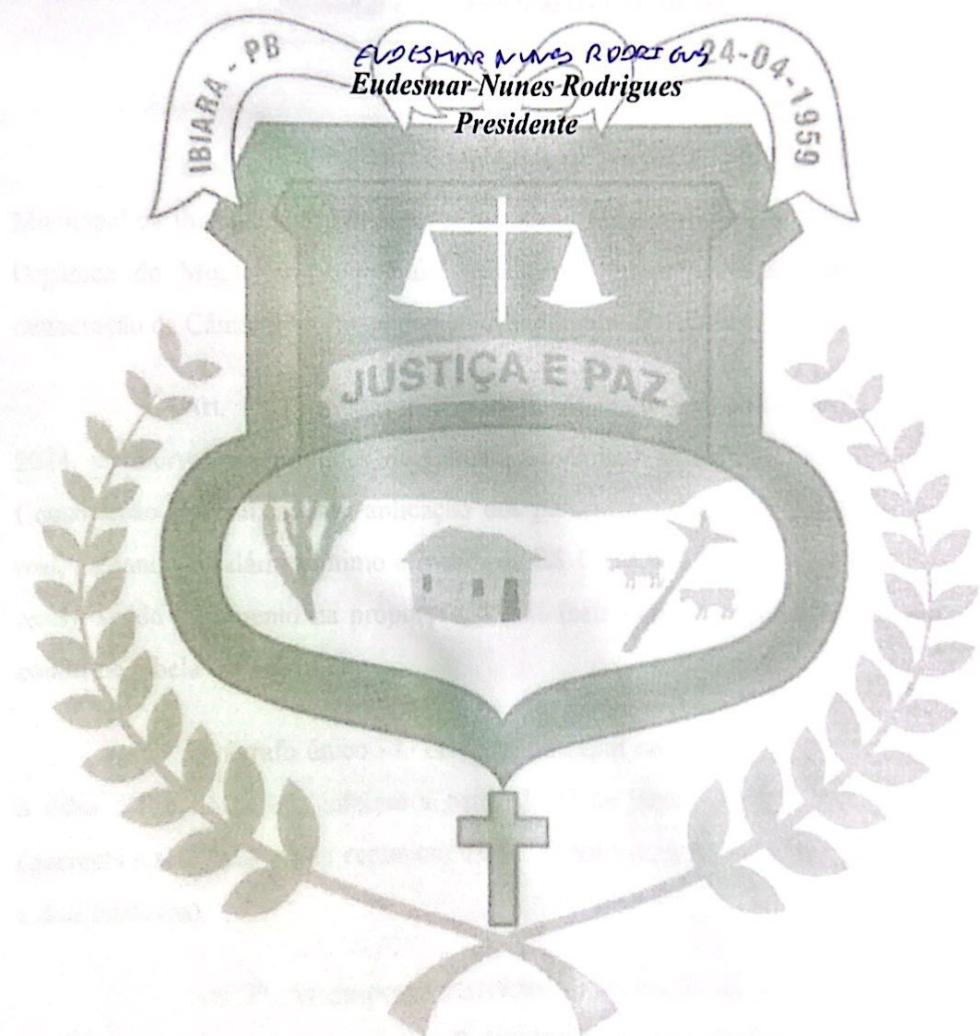
A quantia ou valor proposto à avaliação de Vossas Excelências representa e retrata uma concordância e assentamento conquistado, fruto de uma evolução galgada gradativamente o que reflete diretamente na vida e na realidade dos servidores, na busca incessante por melhores condições de vida para população, o que por meio desse reajuste salarial podemos vislumbrar. Desse modo, o presente reajuste faz-se necessário, sendo proveniente de um aumento real com as limitações impostas pelo orçamento do Município, em especial, as derivadas do aumento dos gastos com benefícios da Previdência Social.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

Assim, nos termos do Regimento Interno desta Casa, encaminhamos o presente Projeto de Lei, requerendo e pleiteando que seja o mesmo aprovado pelos respeitáveis membros desta Casa Legislativa.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, em 25 de janeiro de 2024.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PROJETO LEI Nº. 003/2024

Concede reajuste salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Ibiara – PB, para adequação ao piso mínimo Nacional e dá providências correlatas.

Eudesmar Nunes Rodrigues, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de janeiro de 2024, aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibiara - PB, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, passando o salário mínimo ao valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), sendo o aumento na proporção 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), conforme tabela em anexo.

Parágrafo único - O disposto no caput do presente artigo, estabelece que o valor diário do salário mínimo a partir de 1º de janeiro corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas derivadas da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os artigos 19, II e 20, III, “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta Lei no corrente



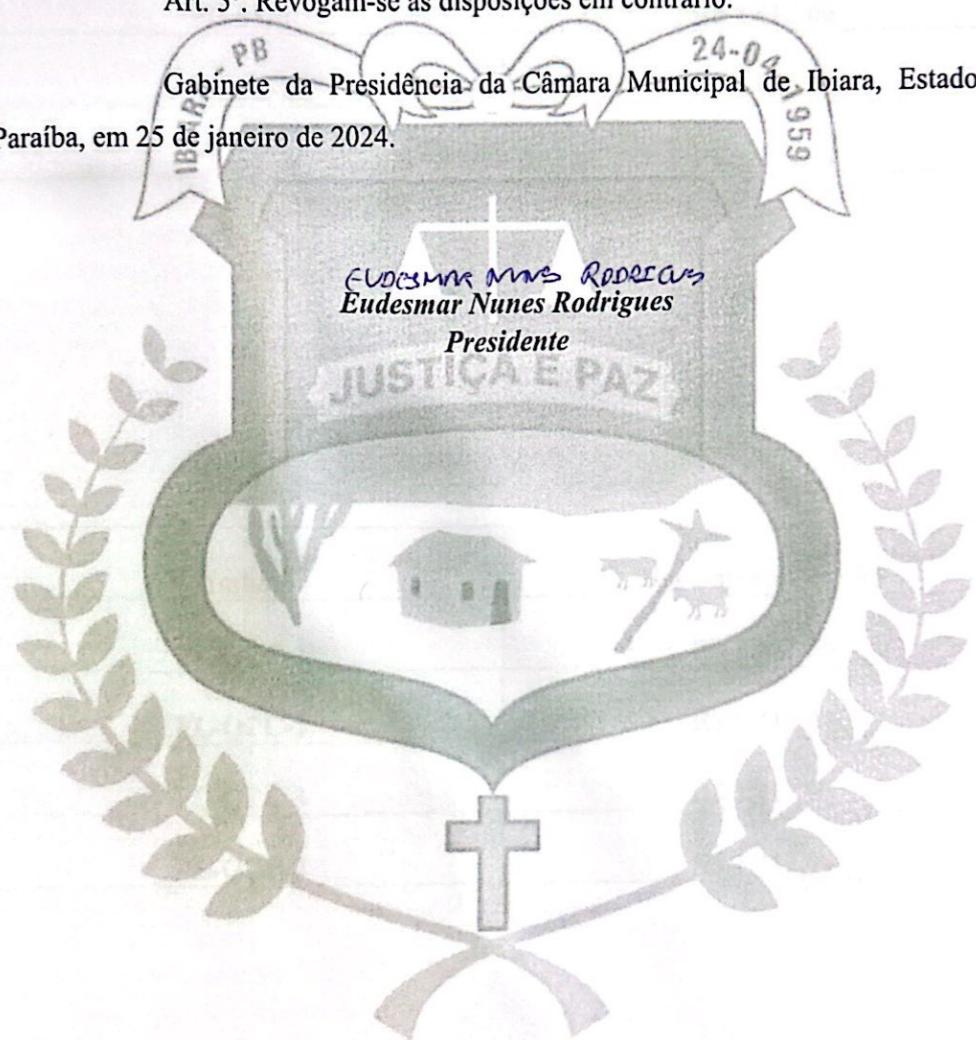
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

exercício, bem como incluir no orçamento programa, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA), meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, em 25 de janeiro de 2024.





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

TABELA “A”

Cargos de Provimento em Comissão

| Símbolo | Vencimentos em R\$ |
|---------|--------------------|
| PL-SE-1 | R\$ 1.412,00 |
| PL-SE-2 | R\$ 1.412,00 |
| PL-SE-3 | R\$ 1.412,00 |

TABELA “B”

Cargos de Provimento Efetivo

| Símbolo | Vencimentos em R\$ |
|----------|--------------------|
| PL-QPC-1 | R\$ 1.412,00 |
| PL-QPC-2 | R\$ 1.412,00 |
| PL-QPC-3 | R\$ 1.412,00 |
| PL-QPC-4 | R\$ 1.412,00 |

*Eudesmar Nunes Rodrigues,
Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente*